



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.233/92
Processo N.º:	60/92
Aprovada em:	30.07.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

MODIFICA A LEI nº 1.200, de 9 de dezembro de 1.991, reduzindo a extensão da área doada, amplia o prazo para assinatura do Contrato de financiamento, transfere para a Caixa Econômica Federal a fixação do teto do valor de comercialização das unidades habitacionais, altera o Anexo I e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETA

Artigo 1º.- A área doada para a Construtora Brasília Ltda, na forma da Lei nº 1.200, de 9 de dezembro de 1.991, fica reduzida para 49.368m² (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e oito metros quadrados) correspondente a 340 (trezentos e quarenta) lotes, 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20m (vinte metros) de fundos, totalizando 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados).

Artigo 2º.- O prazo para assinatura do contrato de financiamento entre a Construtora Brasília Ltda. e a Caixa Econômica Federal, constante no § 3º, do Artigo 2º da Lei 1.200, de 9 de dezembro de 1.991, fica prorrogado, por seis meses, contados a partir da publicação da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.233/92	
Processo	N.º:	60/92
Aprovada	em:	30.07.92
Decretada	em:	
Sancionada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

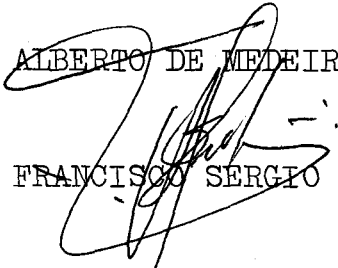
Artigo 3º.- O valor de comercialização das unidades habitacionais de que trata o Inciso IV do Artigo 3º, da Lei Nº 1.200, de 9 de dezembro de 1.991, passa a ser fixado pela Caixa Econômica Federal, agente financeiro do projeto.

Artigo 4º.- O Anexo I da Lei nº 1.200, de 9 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a redação constante no Anexo único à presente Lei.

Artigo 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

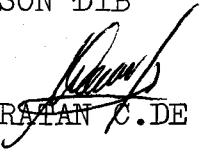
Sala das Sessões, 30 de julho de 1.992.


JONAS LUNA DE LIMA
Presidente


ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES

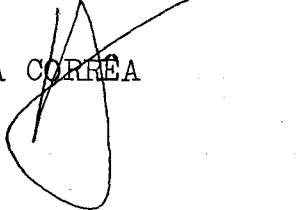

FRANCISCO SERGIO F. DE ALMEIDA

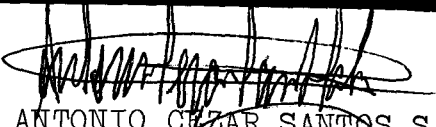
NELSON DIB


UBIRATAN C. DE CAMPOS


JOÃO FERNANDES


HEITOR ROCHA DA SILVA



VALMIR BATISTA CORRÊA


ANTONIO CEZAR SANTOS SABATÉL


GERRY DA CONCEIÇÃO MANCILLIA

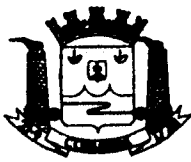

LAMARTINE DE FIGUEREDO COSTA

JOÃO LUIZ DE PAULA GONZALEZ


PAULO ROBERTO RODRIGUES


TEREZINHA BARUKI


WILSON CAVALCANTI DE MORAES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ANEXO I

LIMITES, METRAGEM E CONFRONTAÇÃO DAS QUADRAS QUE INTEGRAM A ÁREA DE 94.380,00m² (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta metros quadrados), CUJA DOAÇÃO O PODER EXECUTIVO ESTÁ AUTORIZADO A DOAR A FIRMA CONTRUTORA BRASÍLIA LTDA.

QUADRA " A "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua João B.O. Motta, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00 (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 1, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Rua Mal. Deodoro, onde mede 1.5,20 (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " B "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a rua João B.O. Motta, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 02, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 01, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " C "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua João B.O. Motta, onde mede 40,00m (quarenta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

tros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00 (quarenta metros); ao NASCENTE com a Rua José Fragelli, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 02.

QUADRA " D "

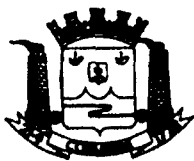
40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. confronta-se ao NORTE com a Rua João B.O. Motta, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE; COM A Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros centímetros) e ao POENTE, com a Rua José Fragelli, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " E "

30 (trinta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua João B.O. Motta, onde mede 20,00m (vinte metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 04, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " F "

20 (vinte) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com área particular, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00 (quarenta metros);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Rua Ciríaco de Toledo, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 04, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " N "

20 (vinte) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frene, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com Área de Reserva para Equipamento Público, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 05, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Rua Ciríaco de Toledo, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros).

QUADRA " O "

20 (vinte) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com Área de Reserva para Equipamento Público, onde mede 40,00 (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 06, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 05, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros).

Com base no ARTIGO 1º desta Lei, ficam definidos no presente anexo, os LIMITES, METRAGEM e CONFRONTAÇÃO das quadras que integram a área em questão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ao NASCENTE, com a Rua Ciríaco de Toledo, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 4, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros).

QUADRA " J "

10 (dez) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Rua José Fragelli, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros). Os dez lotes são: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco).

QUADRA " L "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 04, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " M "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.233/92

MODIFICA A LEI Nº 1.200, 9 DEZEMBRO DE 1.991, REDUZINDO A EXTENSÃO DA ÁREA DOADA, AMPLIA O PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, TRANSFERE PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A FIXAÇÃO DO TETO DO VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS, ALTERA O ANEXO I E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - A área doada para a construtora Brasília Ltda, na forma da Lei nº 1.200, de 9 de dezembro de 1.991, fica reduzida para 49.368m² (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados) correspondente a 340 (trezentos e quarenta) lotes, 7,25m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, pro 20m (vinte metros) de fundos, totalizando 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros vinte centímetros quadrados).
- ARTIGO 2º** - O prazo para assinatura do Contrato de financiamento entre a Construtora Brasília Ltda e a Caixa Econômica Federal, constante no § 3º, do Artigo 2º da Lei 1.200, de 9 de dezembro, fica prorrogado, por seis meses, contados a partir da publicação da presente Lei.
- ARTIGO 3º** - O valor de comercialização das unidades habitacionais de que trata o Inciso IV do Artigo 3º, da Lei nº 1.200, de 9 de dezembro de 1.991, passa a ser fixado pela Caixa Econômica Federal, agente financeiro do projeto.

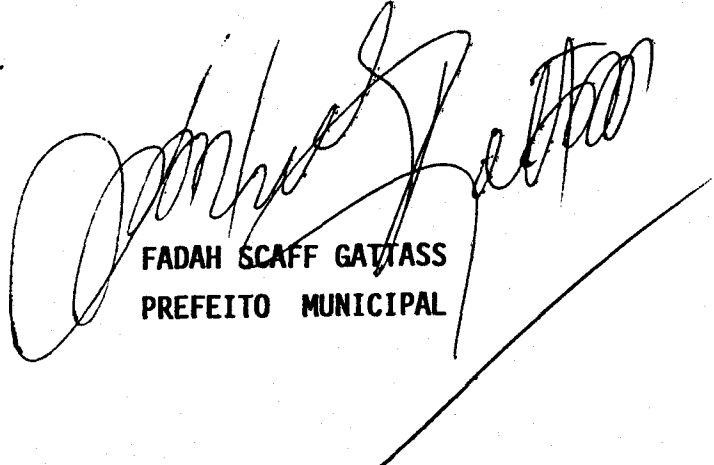


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 4º - O Anexo I da Lei nº 1.200, de 9 de dezembro de 1.992, passa a vigorar com redação constante no Anexo único à presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga gas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
31 de julho de 1.992



FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ANEXO I

LIMITES, METRAGEM E CONFRONTAÇÃO DAS QUADRAS QUE INTEGRAM A ÁREA DE 94.380,00m² (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta metros quadrados), CUJA DOAÇÃO O PODER EXECUTIVO ESTÁ AUTORIZADO A DOAR A FIRMA CONTRUTORA BRASÍLIA LTDA.

QUADRA " A "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua João B.O. Motta, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00 (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 1, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Rua Mal. Deodoro, onde mede 1.5,20 (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " B "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a rua João B.O. Motta, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 02, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 01, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " C "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua João B.O. Motta, onde mede 40,00m (quarenta me-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

tros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00 (quarenta metros); ao NASCENTE com a Rua José Fragelli, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 02.

QUADRA " D "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. confronta-se ao NORTE com a Rua João B.O. Motta, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE; COM A Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros centímetros) e ao POENTE, com a Rua José Fragelli, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " E "

30 (trinta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua João B.O. Motta, onde mede 20,00m (vinte metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 04, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " F "

20 (vinte) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com área particular, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00 (quarenta metros).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ao NASCENTE, com a Rua Ciriaco de Toledo, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 4, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros).

QUADRA " J "

10 (dez) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Rua José Fragelli, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros). Os dez lotes são: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco).

QUADRA " L "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 04, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " M "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Rua Ciríaco de Toledo, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 04, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " N "

20 (vinte) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frene, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com Área de Reserva para Equipamento Público, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 05, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Rua Ciríaco de Toledo, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros).

QUADRA " O "

20 (vinte) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com Área de Reserva para Equipamento Público, onde mede 40,00 (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 06, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 05, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros).

Com base no ARTIGO 1º desta Lei, ficam definidos no presente anexo, os LIMITES, METRAGEM e CONFRONTAÇÃO das quadras que integram a área em questão.